



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

LEI Nº 7.639, DE 9 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DO “VALE ALIMENTAÇÃO” DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 20/2026, de autoria da Mesa Diretora

Eu, **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Passa a ser de R\$ 940,00 (novecentos e quarenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2026, o "VALE ALIMENTAÇÃO", concedido aos servidores da Câmara Municipal de Birigui mediante a Lei nº 5.303, de 14 de julho de 2010.

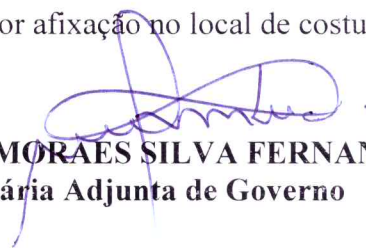
ART. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão dotações próprias do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos nove de março de dois mil e vinte e seis.


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


JAQUELINE MORAES SILVA FERNANDES
Secretária Adjunta de Governo